

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 046/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº
046/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
PIAUÍ – PI E A EMPRESA L C A DE
OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, com sede na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, inscrito no CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L C A DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.515.319/0001-16, sediada na Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, CEP 64.019-500, Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Ludson Carlos Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 517.302.353-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets destinados à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de forma parcelada, conforme demanda da Administração e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: L C A DE OLIVEIRA	
CNPJ: 53.515.319/0001-16	
ENDEREÇO: Rua Porto, nº 399, Bairro São Pedro, CEP 64.019-500, Teresina - PI	
REPRESENTANTE: Ludson Carlos Alves de Oliveira	
E-MAIL: terrasolucoes2024@gmail.com	TEL.: (86) 9.9858-4366



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Itens	Descrição	Marca/modelo	Qtd	Und	V. unit.	V. total
1	TABLET: Tela: 10.1" / Resolução HD: 1280×800 /; Memória RAM: 6 GB; Armazenamento: 128 GB / Expansão microSD; Processador Octa-core 2,0 GHz; Sistema Operacional: Android 14; Câmera Traseira: 8 MP; Câmera Frontal: 5 MP; Bateria 6.000 mAh; Conectividade Wi-Fi + Bluetooth; Porta USB-C; Acessórios Carregador + cabo originais; Garantia 12 meses	MULTILASER - TAB M10 – NB445	105	und	R\$ 1.605,00	R\$ 168.525,00
Valor total R\$ 168.525,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora da CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O presente contrato possui valor estimado de R\$ 168.525,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente ao quantitativo máximo previsto para eventual contratação durante sua vigência.

3.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

3.3. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados ou a consumir integralmente o valor do contrato, constituindo os quantitativos previstos mera estimativa de consumo.

3.4. O pagamento será devido apenas em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recursos do FPM, FUS, FME, FMAS e outros; fontes 500, 540, 600, 660, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000; no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. A execução do objeto, os prazos, locais de entrega e critérios de recebimento provisório e definitivo obedecerão ao disposto no Termo de Referência, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.4. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de marca, modelo ou especificação serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA.

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os tablets fornecidos, contada a partir do recebimento definitivo.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE.

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, conforme índice definido no Termo de Referência, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, designado o Sr. Roberval Joaquim da Silva, inscrito no CPF nº 878.563.013-68 para fiscalizar este contrato e o senhor Admaelton Bezerra Sousa como gestor do contrato, inscrito no CPF nº 877.793.233-15.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1. As Obrigações da Contratada

- entregar os tablets nas especificações contratadas;
- substituir produtos defeituosos;
- manter condições de habilitação;
- prestar garantia;
- arcar com frete, seguro e transporte;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração.

13.2. AS Obrigações da Contratante

- emitir ordem de fornecimento;
- receber e fiscalizar;
- rejeitar produtos em desacordo;
- efetuar pagamento.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS.

15.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo vínculo com a Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES.

18.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução do objeto sem respaldo legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 19 de junho de 2026.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Ludson Carlos Alves de Oliveira
Proprietário

Testemunhas:

CPF:

CPF: